



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/141

Vitória, 21 de março de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.045, o Autógrafo de Lei nº 11.747/2024, referente ao Projeto de Lei nº 102/2023, de autoria de V.Exa.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

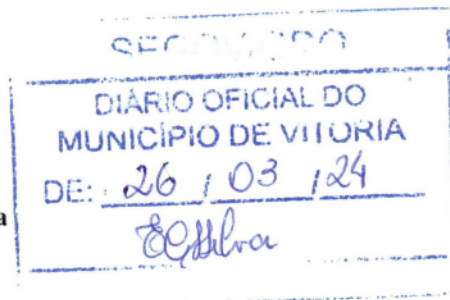
Ref.Proc. 2003929/2024

Ref.Proc. 6193/2023-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.045

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o anexo I da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o dia do "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA", no dia 26 de março, passando a vigorar com a seguinte redação:

MARÇO

Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Penúltima semana	Semana Municipal da Água
Última semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração
12	Dia do Bibliotecário Dia Municipal contra a Homofobia Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renaix Crônicas - DRC
14	Dia de Maria Ortiz
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
26	DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA
27	Dia Municipal do Grafite
31	Dia Municipal da Merendeira



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2003929/2024
Ref.Proc.6193/2023-CMV/DEL

